



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Paraipaba/CE, 04 de junho de 2025.

À Vossas Excelências:

Senhores(a) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Paraipaba/CE,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraipaba/CE tem a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE, CRIAÇÃO, A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DA JUSTIFICATIVA.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE, CRIAÇÃO, A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, ante a urgente necessidade de atualização dos vencimentos dos servidores de cargos de provimento efetivo e em comissão, além da necessidade de atualização da estrutura orgânica dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

Compete esclarecer, inicialmente, que o projeto de lei tem como público alvo e exclusivo os servidores públicos que ocupam cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

Ocorre que, a atual estrutura desta Casa Legislativa e atualização dos vencimentos teve sua última alteração efetiva datada de 22/02/2022, ou seja, mais de 03 anos, por decorrência da aprovação da Lei nº 833/2022, que trouxe em sua redação a criação de novos cargos, apresentou atualização dos valores dos vencimentos dos servidores do quadro desta Casa Legislativa.

A Lei nº 697/2016, anterior à Lei acima indicada, por sua vez, apenas trouxe novas atribuições aos cargos já existentes, extinguiu outros cargos em desuso, tais quais Redator Legislativo e Assistente de Plenário, também sem atualizar os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

RECEBIDO  
EM 11/06/2025

Presidente de Mesa Rodrigo Felício  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 12/06/2025

Recebido em 18/06/25  
AS 09:44

Assinatura do Recebedor  
Assinatura

Assinatura do Recebedor  
Assinatura do Recebedor

ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



O fato é que, há na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Paraipaba/CE cargos com vencimentos sem atualização, ou seja, vencimentos que não são atualizados a mais de 03 anos e os demais apenas seguindo o salário mínimo, sem que haja Lei de atualização.

É sabido que, anualmente os valores dos vencimentos dos servidores públicos devem ser atualizados, para garantir o salário mínimo básico. Porém, os servidores com salários superiores ao mínimo também devem ter a atualização salarial, a fim de compensar a inflação e manter seu poder de compra mercantil.

Cumprе destacar que, a atualização responsável, digna e condizente com a realidade de cada cargo dos servidores que compõem atualmente o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, não ultrapassa o valor máximo destinado ao pagamento de folha mensal de pessoal, reforçando a gestão responsável dos recursos públicos.

Além disso, as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, sem qualquer interferência nos projetos e melhorias populares, ou seja, o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE não vai interferir negativamente na população, mas tão somente tratar com justiça o corpo de pessoal que se dedica diariamente no funcionamento desta Casa Legislativa, que é a Casa do Povo do Município de Paraipaba/CE.

Neste sentido, e fomentados pelo sentimento de avanço e valorização dos servidores públicos do Município de Paraipaba/CE, o qual almejamos sempre sua melhoria, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa apresenta o presente Projeto de Lei, no uso de suas atribuições e competências.

Desta forma, observadas a conveniência e oportunidade de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, trazendo-lhes o mínimo de dignidade, e observando-se que o referido Projeto de Lei traz somente benefícios para o público alvo, para esta Casa Legislativa e, em última instância, para a população em geral é que esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES  
Data: 13/06/2025 10:47:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE DE SOUSA RODRIGUES  
Vereador  
Presidente da Mesa Diretora

PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES  
Vereadora  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Vereador  
Secretário da Mesa Diretora

RECEBIDO  
EM 13/06/2025

ANAC BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 12/06/2025



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE, CRIAÇÃO, A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO  
EM 04/06/2025

**CONSIDERANDO** que, se servidor público é todo trabalhador ocupante de cargo público em caráter efetivo ou em comissão, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei 117/91;

**CONSIDERANDO** que, ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida gratificação específica pelo seu exercício, nos termos do art. 64 da Lei 117/91;

**CONSIDERANDO** que, o quadro de pessoal da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE, composto por cargos de provimento efetivo e em comissão, com nomenclatura, símbolo, quantidade e vencimentos próprios foi definido pela Lei 502/2009 e alterado pelas leis 834/2022 e 871/2023;

**CONSIDERANDO** que, os cargos de provimento efetivo e em comissão definidos pela Lei 502/2009 tiveram suas atribuições regulamentadas pela Lei 697/2016;

**CONSIDERANDO** que, foi criado o cargo de Controlador do SCI através da Lei 736/2018;

**CONSIDERANDO** que, o quadro de pessoal da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE, composto por cargos de provimento efetivo e em comissão, foi alterado e regulamentado pelas leis 716/2017, 833/2022, 887/2023 e 890/2023;

**CONSIDERANDO** que, o quadro de pessoal da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE, composto por cargos de provimento efetivo e em comissão, foi alterado e regulamentado pela Lei 716/2017;

Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 02/06/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



**CONSIDERANDO** que, compete à Mesa Diretora da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE criar e disciplinar seu quadro de pessoal, criando, transformando ou extinguindo cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara Municipal e fixando os vencimentos de seus servidores, conforme art. 57, XVI, da Lei Orgânica do Município (Lei 190/1990), c/c art. 149, §2º, II e art. 199, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraipaba/CE (Lei 003/2002);

Resolve:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 57, XI e art. 30, da Lei Orgânica do Município (Lei 190/1990), c/c art. 149, §2º, II e art. 199, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraipaba/CE (Lei 003/2002), faz saber que apresentou e o plenário recebeu, discutiu e aprovou o seguinte projeto de Lei, que ganhará número e forma após sancionado e promulgado, através do seguinte texto legal:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo representativo na estrutura da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, de nomenclatura “Almoxarife”, na quantidade de 01, sem remuneração.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo representativo na estrutura da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, de nomenclatura “Ordenador de despesa”, na quantidade de 01, sem remuneração.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo representativo na estrutura da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, de nomenclatura “Gestor de patrimônio”, na quantidade de 01, sem remuneração.

**Art. 4º** - Fica alterado o cargo de nomenclatura “Motorista” para compor o quadro dos cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, mantendo-se a mesma quantidade e simbologia de remuneração.

**Art. 5º** - Fica alterado o cargo de nomenclatura “Controlador do CSI” para compor o quadro dos cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, mantendo-se a mesma quantidade e simbologia de remuneração.

**Art. 6º** - Ficam criados mais 12 (doze) vagas para o cargo de provimento em comissão na estrutura da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, de nomenclatura “Assessor Parlamentar”, com a mesma simbologia e vencimentos já vigentes, conforme os Anexos I e II desta Lei.

**Art. 7º** - Fica alterada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, que passa a ser conforme os Anexos I e II desta Lei;

**Art. 8º** - Ficam reajustados os valores de remuneração, representação e vencimentos dos servidores públicos de cargos efetivos e comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, que passam a ter os valores estipulados conforme Anexo I desta Lei.

*Felipe de Sousa Soares*  
**Felipe de Sousa Rodrigues**  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

**APROVADO**  
Sala das sessões  
Em 12/08/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



**Art. 9º** - A remuneração, representação e vencimentos dos servidores públicos quadro de servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE são os estipulados e constantes no Anexo I desta Lei, respeitada a fórmula: (vencimentos = remuneração + representação);

§1º - Para os fins do disposto nesta Lei, remuneração é a contraprestação mínima a que o servidor público faz jus, pelo efetivo desempenho do cargo público, enquanto representação é a gratificação pelo exercício de cargo em comissão;

§2º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para exercício de cargo em comissão terão acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do respectivo cargo, nos termos do Anexo I desta Lei, resguardado o valor de sua remuneração ou optando pela remuneração do cargo em comissão a ser ocupado se mais vantajoso, somente enquanto durar sua ocupação;

§3º - A gratificação de representação e a remuneração mais vantajosa recebida por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, enquanto exercerem cargo em comissão, não será incorporada à sua remuneração após a cessação de sua atividade no respectivo cargo em comissão;

§4º - A remuneração e a gratificação de representação recebida por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, enquanto exercerem cargo em comissão, será considerada para incidência de encargos previdenciários e imposto de renda;

§5º - O valor referente à gratificação de representação tem caráter indenizatório, não refletindo nas demais verbas e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo;

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor em 01/07/2025;

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraipaba/CE, 04 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES  
Data: 13/06/2025 10:45:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**

*Vereador*

*Presidente da Mesa Diretora*

**PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES**

*Vereadora*

*Vice-Presidente da Mesa Diretora*

*Francisco Cleiton de Oliveira dos Santos*  
**FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Vereador*

*Secretário da Mesa Diretora*

RECEBIDO  
EM 04/06/2025

*Ana C. Barroso*  
ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**Felipe de Sousa Rodrigues**  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 12/06/2025

Recebido em  
AS 09:43  
*Medici*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



**ANEXO I**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2025 – LEGISLATIVO**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Carga horária de 40h semanais)

<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Advogado	ADV-1	01	R\$ 3.550,00	-	R\$ 3.550,00
Contador	CTR-1	01	R\$ 3.550,00	-	R\$ 3.550,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA-3	03	R\$ 1.918,00	-	R\$ 1.918,00
Técnico Administrativo	ATA-5	01	R\$ 3.900,00	-	R\$ 3.900,00
Auxiliar Administrativo	ATA-3	02	R\$ 1.918,00	-	R\$ 1.918,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Carga horária de 40h semanais)

<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Procurador	AS-5	01	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00
Chefe de gabinete da Presidência	AS-2	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.618,00
Secretário Geral	DAS-2	01	R\$ 1.518,00	R\$ 390,00	R\$ 1.908,00
Diretor Financeiro	DAS-4	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Diretor Administrativo	DAS-2	01	R\$ 1.518,00	R\$ 390,00	R\$ 1.908,00
Diretor Jurídico	AS-3	01	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



Diretor Legislativo	DAS-3	01	R\$ 1.518,00	R\$ 690,00	R\$ 2.208,00
Almoxarife	-	-	-	-	-
Motorista	ATA-1	02	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00
Assessor Parlamentar	ASP-1	25	R\$ 1.518,00	R\$ 100,00	R\$ 1.618,00
Assessor de Imprensa	ASP-3	01	R\$ 1.518,00	R\$ 390,00	R\$ 1.908,00
Ouvidor	ASP-2	01	R\$ 1.518,00	R\$ 190,00	R\$ 1.708,00
Assistente Técnico Administrativo	ADO-2	04	R\$ 1.518,00	R\$ 390,00	R\$ 1.908,00
Assessor Parlam. da Presidência	ASP-3	03	R\$ 1.518,00	R\$ 390,00	R\$ 1.908,00
Secretário Exe. da Presidência	ATA-2	01	R\$ 1.518,00	R\$ 232,00	R\$ 1.750,00
Assessor Especial de Comissões	ASP-1	01	R\$ 1.518,00	R\$ 100,00	R\$ 1.618,00
Assessor Legislativo	ASP-3	01	R\$ 1.518,00	R\$ 390,00	R\$ 1.908,00
Agente de Contratação	ATA-4	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.618,00
Diretor de Compras	-	-	-	-	-
Controlador do SCI	AS-4	01	R\$ 3.400,00	-	R\$ 3.400,00
Ordenador de Despesa	-	-	-	-	-
Gestor de Patrimônio	-	-	-	-	-



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



**ANEXO II**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2025 - LEGISLATIVO**

SIMBOLOGIA COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

<b><u>SÍMBOLO</u></b>	<b><u>PROGRESSÃO/ VALOR</u></b>	<b><u>PROGRESSÃO/ VALOR</u></b>	<b><u>PROGRESSÃO/ VALOR</u></b>	<b><u>PROGRESSÃO/ VALOR</u></b>	<b><u>PROGRESSÃO/ VALOR</u></b>
<b><u>ADV</u></b> Advogado	<b>ADV-1</b> R\$ 3.550,00	-	-	-	-
<b><u>CTR</u></b> Contador	<b>CTR-1</b> R\$ 3.550,00	-	-	-	-
<b><u>ADO</u></b> Atividade de Apoio Admin. Operacional	<b>ADO-1</b> R\$ 1.518,00	<b>ADO-2</b> R\$ 1.908,00	-	-	-
<b><u>ATA</u></b> Atividades Auxiliares	<b>ATA-1</b> R\$ 1.518,00	<b>ATA-2</b> R\$ 1.750,00	<b>ATA-3</b> R\$ 1.918,00	<b>ATA-4</b> R\$ 2.618,00	<b>ATA-5</b> R\$ 3.900,00
<b><u>DAS</u></b> Direção e Asses. Superior	<b>DAS-1</b> R\$ 1.518,00	<b>DAS-2</b> R\$ 1.908,00	<b>DAS-3</b> R\$ 2.208,00	<b>DAS-4</b> R\$ 3.000,00	
<b><u>ASP</u></b> Asses. de Ativ. Parlamentar	<b>ASP-1</b> R\$ 1.618,00	<b>ASP-2</b> R\$ 1.708,00	<b>ASP-2</b> R\$ 1.908,00	<b>ASP-3</b> R\$ 2.098,00	
<b><u>AS</u></b> Assessoria Superior	<b>AS-1</b> R\$ 1.518,00	<b>AS-2</b> R\$ 2.618,00	<b>AS-3</b> R\$ 3.000,00	<b>AS-4</b> R\$ 3.400,00	<b>AS-5</b> R\$ 6.000,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*

**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº 05/2025 -Autor: **LEGISLATIVO**

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS, A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS, A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.2º- Esta Lei entra em vigor em 01/07/2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Recebido em 18 / 06 / 25  
às 09:44 Hs  
*Oldeia*

Assinatura do Recebido em  
Procuradoria do Município de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 12 DIAS DO  
MÊS DE JUNHO DE 2025.**

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
**2025-2028**